

EXECUTIVO

GABINETE DA GOVERNADORA

LEI Nº 11.459, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental Digital no Estado do Pará. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Educação Ambiental Digital, com o objetivo de promover a educação ambiental por meio de plataformas digitais, visando à conscientização e à formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental no Estado do Pará.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I - desenvolver e disponibilizar cursos, webinars e materiais educativos sobre temas ambientais, acessíveis a toda a população;
- II - incentivar a criação de conteúdos digitais produzidos por estudantes e comunidades locais, valorizando a diversidade cultural e ambiental do Pará;
- III - estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e setor privado para a produção e divulgação de conteúdo ambiental digital;
- IV - monitorar e avaliar a eficácia das ações do Programa, por meio de indicadores de participação e aprendizado dos usuários.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I - firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Programa;
- II - alocar recursos financeiros, humanos e materiais necessários à execução das ações previstas;
- III - promover campanhas de divulgação do Programa, visando à ampla participação da sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de maio de 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

Protocolo: 1330984

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA, Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a se ausentar de suas funções, nos dias 2 e 3 de junho de 2026, para tratar de assuntos pessoais, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência da titular, RENATA MARIA VITA COUTINHO, Gerente Assistencial.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.048/2023-GAB/PAD, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 35.550, de 22 de setembro de 2023;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1407429 e o Parecer nº 329/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor público WELLINGTON VIANA DE FREITAS, matrícula nº 5912091/1, do cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação Pública - SEDUC, com fundamento nos art. 177, inciso VI, art. 178, inciso V e art. 190, incisos V e XIII, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.007/2023-GAB/PAD, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.528, de 01 de setembro de 2023;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1398678 e de acordo com os Fundamentos de Julgamento nº 92/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o ex-servidor público MAURO JOSÉ DE ARAÚJO DAIBES, matrícula nº 57176377-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 190, incisos V e XIII da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1228/2022 GAB/PAD, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.183, de 10 de novembro de 2022; Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/233947 e os Fundamentos de Julgamento nº 94/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em Demissão o distrato da ex-servidora CARLA SUZANE SOARES NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 5893808-2, da função temporária de Professor, lotada, à época dos fatos, na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento nos arts. 178, IV; 190, II e 191-A, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

Protocolo: 1330986

DECRETO Nº 5270, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ERRATA

No Decreto nº 5270, de 17 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.566, de 18 de março de 2026:

Onde se lê:

842020927200019054 FINANPREV 02801212354 31900101 17.966,31

842020927200019054 FINANPREV 02801212358 31900101 35.972,18;

Leia-se:

842020927200019054 FINANPREV 02801212354 319001 17.966,31

842020927200019054 FINANPREV 02801212358 319001 35.972,18.

DECRETO Nº 5298, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA

No Decreto nº 5298, de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.582, de 01 de abril de 2026 - edição extra:

Onde se lê: 842020927200019050 FINANPREV 01500212101 31900101 1.148.827,24

Leia-se: 842020927200019050 - FINANPREV 01500212101 319001 1.148.827,24

DECRETO Nº 5246, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ERRATA

No Decreto nº 5246, de 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.558, de 10 de março de 2026:

Onde se lê: 842020927200019050 - FINANPREV 02801212154 31900101 1.487.746,79;

842020927200019050 - FINANPREV 02801212158 31900101 1.284.625,02;

842020927200019066 - FINANPREV 02801215154 31900101 4.042,13;

842020927200019066 - FINANPREV 02801215158 31900101 1.983.354,93.

Leia-se: 842020927200019050 - FINANPREV 02801212154 319001 1.487.746,79;

842020927200019050 - FINANPREV 02801212158 319001 1.284.625,02;

842020927200019066 - FINANPREV 02801215154 319001 4.042,13;

842020927200019066 - FINANPREV 02801215158 319001 1.983.354,93.

DECRETO Nº 5424, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.678.681,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, alínea b da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.678.681,09 (Quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	336.899,00
251010309215088893 - PGE	01501000001	339040	300.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	400.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	260.000,00
462022781315128796 - FCP	02500000001	339039	140.000,00
751012060815282278 - SEAF	02500000001	445041	100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	500.000,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	1.050.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	591.782,09
TOTAL			4.678.681,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	336.899,00
171022884300099006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	500.000,00
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319012	300.000,00
331011442215002261 - SEMU	01500000001	339039	400.000,00
871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	591.782,09
901011030415072332 - FES	01600000049	339014	1.050.000,00
TOTAL			4.678.681,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração